

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02 DE 08 de outubro de 2025

**"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Governo Municipal de Nova Andradina referentes ao exercício financeiro de 2020, conforme o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul."**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) e do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, as contas prestadas pelo ex-prefeito Municipal José Gilberto Garcia, relativas ao exercício financeiro de 2020.

**Art. 2º** As ressalvas e recomendações constantes do parecer prévio do TCE/MS deverão ser observadas pelo atual gestor, especialmente quanto:

I – à tempestividade na remessa dos documentos contábeis e fiscais;

II – à efetivação da ampla transparência ativa;

III – à conformidade dos registros contábeis, em especial dos recursos vinculados à pandemia da Covid-19.

**Art. 3º** Cópia deste Decreto Legislativo será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ciência e providências.

**Art. 4º** Fica determinado que se mantenha rigoroso acompanhamento das recomendações do Tribunal de Contas para as próximas gestões fiscais, visando a contínua melhoria da transparência e eficiência na administração pública municipal.

**Art. 5º** Este decreto será amplamente divulgado para conhecimento público, garantindo-se a transparência e o acesso à informação por todos os cidadãos.

**Art.6º** Casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 7º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



2

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Nova Andradina - MS, 08 de outubro de 2025.

**FABIO**  
**ZANATA:51**  
**981378120**

Assinado de forma  
digital por FABIO  
ZANATA:51981378120  
Dados: 2025.10.08  
10:05:47 -04'00'

**FABIO ZANATA - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal